



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000530/15	21/10/2015 14:13:30	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00318997-4 / ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ BARIQUELLO E OUT	2.2 CPF/CNPJ: 186.371.408-15	
2.3 Endereço: AVENIDA ORESTES QUERCIA, 2929 AP 32	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SAO JOAQUIM DA BARRA	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.600-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00318997-4 / ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ BARIQUELLO E OUT	3.2 CPF/CNPJ: 186.371.408-15	
3.3 Endereço: AVENIDA ORESTES QUERCIA, 2929 AP 32	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SAO JOAQUIM DA BARRA	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.600-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Fe	4.2 Área Total (ha): 1.006,3812		
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 38.815	Livro: 2RG	Folha: 01/05	Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 410.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.024.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	1.006,3812
Total	1.006,3812

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	523,6157
Pecuária	268,6540
Infra-estrutura	4,4983
Agricultura	153,2248
Outros	56,3884
Total	1.006,3812

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				110,2244
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		78,8776	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.908,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		78,8776	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.908,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				491,9156
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				78,8776
Outro - árvores isoladas em meio a pastagens e na área com plantio de Cana de Açúcar				413,0380
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	411.398	8.024.025
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	410.434	8.024.128
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura		Cultivo de Cana de Açúcar		491,9156
Total				491,9156
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Para Comercialização	4.612,65	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Ver item 10 Resumo do parecer	212,17	DZ	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Ver item 10 Resumo do parecer	15,38	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(nº):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - Na área de 413,0380 ha de Pastagem e de cultura de Cana de Açúcar.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - HISTÓRICO**

Data da formalização do processo: 22/05/2015.

Data da Vistoria: 09/07/2015

Data do pedido de informações complementares: 23/07/2015

Data de entrega das informações complementares: 16/10/2015

Este parecer foi emitido em 11/11/2015.

2 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do requerimento, folhas 175 a 177, do processo administrativo nº 07020000530/15 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca na área de 78,87,76 ha e para o corte de 1.908,0 árvores isoladas nativas vivas em 413,03,80 ha formados em pastagens e na área com plantio de Cana de açúcar.

As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em ampliar a área de cultivo de cana de açúcar e a implementação de mecanização da área que já esta ocupada pela cultura.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento denominado Fazenda Santa Fé de propriedade do Sr. Antônio Carlos Bariquello e outra, CPF:186.371.408-15, possui área total de 1.006,33,75 ha, sob a matrícula nº38.815, livro 2, fichas 01/05, município de João Pinheiro/MG. A área medida é de 1.006,38,12 ha, possui 15,48 módulos fiscais, sendo que para a zona rural do município 1 módulo fiscal equivale a 65 ha. O empreendimento contém infraestrutura de alvenaria como sede constituída de uma casa, possui também barracão, curral e pomar.

A atividade principal do empreendimento é a agricultura, especificamente o plantio de cana de açúcar. Encontra - se anexo ao processo, folhas 265 a 267, cópia do FOBI nº 0999869/2015, para as atividades: G-02-10-0 - Criação de ovinos caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), G-01-07-5- Cultura de cana de açúcar e G-02-08-9 - Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte.

4 - ÁREA DE RESERVA LEGAL

A Área de Reserva Legal de 201,48,61 ha apresenta cobertura vegetal nativa com característica fitofisionômica do Bioma Cerrado, especificamente, Campo Cerrado, possui relevo que varia de plano a suavemente inclinado e o solo refere ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo; por fim, essa reserva Legal equivale aproximadamente a 20,02% da área total da propriedade e encontra-se regularizada por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR, bom estado de preservação e em conformidade com a legislação vigente 20.922/2013.

As áreas de Reserva Legal não estão cercadas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos existentes na área de pastagem, sendo que será condicionado o cercamento.

5 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel do proprietário, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme vistoria in loco.

O requerente apresentou o Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR, folhas 155 a 163 estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, apesar de que os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**6.1 - Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo, Aw (Köppen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70 % se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Recursos Hídricos

Sua hidrologia diz respeito a algumas veredas sem denominação, afluentes do Córrego Riacho Fundo (6ª ordem) afluente do Ribeirão das Almas (5ª ordem) afluente do Rio Santo Antônio (4ª ordem) afluente do Rio do Sono (3ª ordem) pertencente a bacia estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) pertencente bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF- 7.

Geologia

A Geomorfologia da região insere - se na depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanática, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis, cotas altimétricas de até 923 metros a 525 metros de altitude.

Solos

Os solos segundo o diagnostico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados, Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzarênico).

O imóvel possui predominância de solos característicos de Latossolo vermelho amarelo.

Relevo

O empreendimento rural é caracterizado como área típica do cerrado, relevo variando de plano a suavemente inclinado.

6.3 - Meio Biótico

Flora

Verificou-se a ampla ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e áreas de vegetação nativa remanescente, tais como, Jatobá, Cagaita, Sucupira Branca, Pau Santo, Pau doce, Pimenta de Macaco, Sucupira Preta entre outras.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Foi constatado na vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventario Florestal da área objeto do requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, sendo que, será condicionado neste parecer e não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Fauna

As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado;

Tais como: Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Quero-quero, (*Vanallys chilensis*), Seriema (*Cariama cristata*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Codorna (*Nothura maculosa*), Rolinha-fogo-apagou (*Columbina squammata*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Tucano (*Ramphastos toco*), Arara-canindé (*Ara ararauna*), Maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), Gavião-carcará (*Polyborus plancus*), Rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), entre outras.

Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

7 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S)

Caracteriza - se por áreas de preservação contiguas aos recursos hídricos superficiais, as quais são de 110,22,44 ha.

Apresenta cobertura vegetal natural características de formações Florestais de Campo Cerrado e de Cerrado Sensu Stricto. As APPs não se encontram protegidas contra a entrada e pisoteio de animais domésticos.

As Áreas de Preservação Permanente que se encontra com uso consolidado deverão seguir os dispostos na Lei 20.922/2013 para sua preservação, recuperação e recomposição.

8 - INTERVENÇÕES

Vistoriou - se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 175 a 177, para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca na área de 78,87,76 ha e para o corte de 1.908,0 árvores isoladas nativas vivas em 413,03,80 ha formados em pastagens e na área com plantio de Cana de açúcar.

8.1 - Análise da Intervenção Requerida

Área objeto

Mediante vistoria in loco realizada em 09/07/2015 no empreendimento Fazenda Santa Fé, verifica-se que a área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca de 78,87,76 ha apresenta características do meio físico com predominância de solo do tipo Latossolo Vermelho-amarelo, relevo variando de plano a suavemente ondulado. A cobertura vegetal nativa caracteriza-se do Bioma Cerrado, fitofisionomia de Cerrado Sensu Stricto Típico com densidade baixa, dossel aberto com espécies vegetais nativas arbóreo-arbustivas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado.

Durante a vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal foi constatado a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequi Caryocar brasiliense e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia, sendo que, as espécies supracitadas, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O proprietário apresentou um inventário florestal, folhas 20 a 71 para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente. Responsável técnico pela elaboração do Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal: Engenheiro Florestal Danilo Landi, Crea: 75762, ART: 1420150000002466678.

Com relação à área requerida de 413,03,80 ha para o corte de árvores isoladas nativas vivas, esta, apresenta -se com cobertura vegetal de pastagens formada com espécie exótica Brachiaria sp., e em algumas áreas com plantio de cana de açúcar, nas quais ocorre a presença das árvores - objeto de corte, nativas, adultas, distribuídas isoladamente.

As áreas não possuem infraestruturas ou instalações de alvenarias e apresenta características do meio físico como: solos de Latossolo Vermelho Amarelo, relevo variando de plano a suavemente inclinado, sendo totalmente mecanizável.

O rendimento lenhoso para dar o aproveitamento econômico das árvores está estimado no Censo Florestal Quali-Quantitativo. O profissional responsável pela elaboração do Censo foi o engenheiro florestal Danilo Landi, Registro no CREA: 75762, conforme ART: 1420150000002466678.

Constatou -se em vistoria in loco da área objeto do corte de árvores isoladas e em análise do Censo florestal, folhas 199 a 260, a ocorrência, de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 10.883 de 02/11/92, o Pequi Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencente ao gênero Tabebuia, as quais foram requeridas o corte e serão compensadas conforme estabelece a Lei supracitada.

ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

O empreendimento apresenta grau de prioridade de conservação: muito baixa; vulnerabilidade natural: alta, além de outros itens informados no relatório anexo ao processo, folha 268. Foi exigido conforme informações complementares folha 172, Laudo de vulnerabilidade conforme alínea d do Art. 17B da Deliberação Normativa nº 130/2009, visto que o empreendimento esta localizado em área caracterizada pelo ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico) com vulnerabilidade natural alta.

O Laudo Técnico de Vulnerabilidade Ambiental anexo ao processo, folhas 180 a 193, apresenta justificativa referente à minimização dos efeitos negativos causado pelo empreendimento, que será implantado medidas mitigadoras e preventivas para controle da vulnerabilidade Natural, tais como: proteção da Reserva Legal e APP's, conservação do solo e Qualidades dos Recursos Hídricos; que obedece as recomendações ambientais e as práticas conservacionistas para melhoria e manutenção do meio ambiente; Portanto, o empreendimento em questão tem condições de atender ao Art. 17B da DN nº 130/09 onde reduzirá localmente a Vulnerabilidade, que realizará as atividades dentro de conceitos preservacionistas e adoção de técnicas de conservação dos recursos naturais.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado.

Considerações e Resultados Técnicos e Legais

O requerente providenciou e apresentou documentações complementares formalmente por este órgão, as retificações na planta topográfica planimétrica e memoriais, foram prontamente atendidas e em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica.

Foi realizada consulta aos arquivos deste órgão visto que o empreendimento possui área com efetivo plantio agrossilvopastoris superior a 100,0 ha, perfazendo o total de 421,87,88 ha que se encontram com pastagens e Cana de açúcar não sendo encontrado processos de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca destas áreas, portanto, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

As áreas objeto apresentam características do meio físico como: solo, relevo, declividade, condições estas, favoráveis ao requerimento.

Em análise ao Censo Florestal e conforme constatado em vistoria in loco foi observado a presença de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 10.883 de 02/11/92, o Pequi Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, e que o requerente manifestou a pretensão do abate destas árvores contemplando-as no Censo e no requerimento, assim, foi proposto pelo proprietário e aceito por este órgão a proporção de compensação de cinco plantas/mudas para cada árvore de Pequi a ser cortada.

O requerente apresentou o Projeto Técnico de reconstituição da flora contemplando a proposta de plantio - atendendo as condições técnicas e legais. Será autorizado neste processo o corte/abate de 123,0 árvores da espécie de Pequi e o corte/abate de 2,0 árvores da espécie de Ipê somente dentro da área objeto do requerimento para o corte de árvores nativas isoladas de 413,03,80 ha.

Manifestou-se pela proposta de plantio total de 625,0 plantas/mudas, sendo 615,0 da espécie Pequi Caryocar brasiliense e 10,0 da espécie Ipê do gênero Tabebuia que serão compensadas na forma de plantio em 100 % das árvores, isto é, sem recolhimento algum de taxa, a ser executado por meio do Projeto técnico e com acompanhamento de profissional responsável habilitado com ART, projeto este apresentado e anexado no processo, folhas 122 a 149, em área específica e delimitada na planta topográfica, folha 264 dos autos.

O corte dos Pequis bem como das demais espécies de árvores é fundamentado no grau de mecanização e manejo que a Cultura de cana de açúcar requer atualmente, ou seja, a presença das árvores inviabilizaria a implantação e desenvolvimento da atividade e que conforme constatado em vistoria in loco trata-se de uma área já antropizada, anterior a data de 22/07/2008. O abate/corte dos Pequis está amparado no inciso III do Art. 2º da lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.883 de 02/11/92 e a Lei nº 9.743 de 15/12/88, conforme transcrição abaixo:

Art. 2º A supressão do pequi só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II - em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvopastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

O empreendimento vai passar a possuir 500,75,74 ha com efetivo plantio de cana de açúcar, ou seja, o empreendimento terá um aumento das áreas destinadas à atividade de agricultura, especificamente cana de açúcar, no entanto estas áreas estão contempladas no FOBI anexo ao processo.

9 - IMPACTOS PREVISTOS

Contemplando estudos do meio físico, biótico e da vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para corte de árvores vivas isoladas em meio a pastagem e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP pode-se destacar possíveis modificações/ impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação; Modificação da paisagem;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (exemplares) através do corte das árvores isoladas;

Poluição do ar atmosférico pela emissão de gases e poeiras advindas das atividades de corte e carvoejamento do material lenhoso e movimentação de máquinas automotivas.

10 - RESUMO

O Rendimento estimado de material lenhoso para a área de 78,87,76 ha, requerida para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, é de 40,58 m³/ha de lenha, já com acréscimo de 15% para o volume de tocos e raízes, totalizando 3.200,87 m³ de material lenhoso de origem nativa, as espécies de uso nobre por apresentarem diâmetro pequeno não serão utilizadas para fins nobres, como achas e moirões. Soma-se ao material lenhoso supracitado o resultado do Censo Florestal para aproveitamento socioeconômico do material lenhoso provenientes do corte de 1.908,0 árvores isoladas na área de 413,03,80 ha, o total de material lenhoso provenientes das duas intervenções serão convertidos pelo seguinte:

- Lenha de origem nativa para comercialização "In Natura": 4.612,65 m³.

- Aproveitamento de 140,8141 m³ de madeira das espécies consideradas de uso nobre (os fustes viáveis) convertido/distribuído e destinados pelo seguinte, abaixo:

Para Achas:

138,63 Dz de achas de Sucupira Preta para uso na propriedade, 69,315 m³ madeira;

22,9 Dz de achas de Vinhático para uso na propriedade, 11,45 m³ madeira;

9,19 Dz de achas de Sucupira Branca para uso na propriedade, 4,595 m³ madeira;

2,49 Dz de achas de Pau D' Arco para uso na propriedade, 1,245 m³ madeira.

0,25 Dz de achas de Gonçalo Alves para uso na propriedade, 0,1230 m³ madeira.

Sub-total de 173,46 Dúzias de ACHAS para 86,73 m³ de madeira nobre.

Para Moirões:

25,15 Dz de moirões de Sucupira Preta para uso na propriedade, 25,1527 m³ madeira;

9,35 Dz de moirões de Vinhático para uso na propriedade, 9,3469 m³ madeira;

3,90 Dz de moirões de Sucupira Branca para uso na propriedade, 3,8996 m³ madeira.

0,31 Dz de moirões de Pau D' Arco para uso na propriedade, 0,3096 m³ madeira.

Sub-total de 38,71 Dúzias de moirões para uso na propriedade, 38,71 m³ de madeira nobre.

Para serraria/beneficiamento:

7,2956 m³ de madeira de Sucupira Preta para serraria/beneficiamento (uso na propriedade);

2,6561 m³ de madeira de Vinhático para serraria/beneficiamento (uso na propriedade);

5,4254 m³ de madeira de Sucupira Branca para serraria/beneficiamento (uso na propriedade);;

Sub-total de 15,3771 m³ de madeira nobre para serraria/beneficiamento, para uso na propriedade.

Segue abaixo o nome vulgar e o científico das espécies aqui consideradas "de uso nobre":

Sucupira Branca = *Pterodon emarginatus*;

Sucupira Preta = *Bawdichia virgilioides* H.B.K.;

Gonçalo-Alves = *Astronium fraxinifolium*;

Vinhático = *Plathymenia reticulata* Benth

Pau D' Arco = *Tabebuia áurea*.

Área total do imóvel - empreendimento = 1.006,33,75 ha - Certidão; 1.006,38,12 ha - Medida;

Área de APP = 110,22,44 ha;

Área de RL = 201,48,61 ha;

Área com uso rural consolidada = 426,37,71 ha;

Número de árvores requeridas = 1.908,0;
Número de árvores passível de aprovação = 1.908,0;
Área requerida para o corte de árvores isoladas nativas vivas = 413,03,80 ha;
Área passível de aprovação para o corte de árvores isoladas nativas vivas = 413,03,80 ha;
Área requerida para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo = 78,87,76 ha;
Área passível de aprovação para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo = 78,87,76 ha.

11- COMPENSAÇÕES

Considerando tecnicamente o disposto nas Lei nº 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013 e que este processo administrativo se faz com base nestas, para o caso em questão, não se faz necessária a aplicabilidade específica de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na lei 13.047 de 17/12/98. Será aplicada a compensação florestal de que trata a lei específica, nº20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.833 de 02/11/92 e a Lei nº 9.743 de 15/12/88:

Condicionante Lei 20.308/2012

Apresentar no Núcleo Regional de Regularização Ambiental - NARRA - João Pinheiro proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º, da lei nº 10.883/1992, alterado pela lei nº 20.308/2012, na proporção de cinco espécies por árvore abatida de Pequiheiro Caryocar brasiliense. Para o plantio das mudas e semeadura deverá ser apresentado Projeto Técnico de Compensação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando a implantação, manutenção e localização das mudas, com cronograma executivo e monitoramento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Cumprir integralmente após apreciação do NARRA.

Condicionante Lei 20.308/2012

Apresentar no Núcleo Regional de Regularização Ambiental - NARRA de João Pinheiro proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º, da lei nº 9.743/1988, alterado pela lei nº 20.308/2012, na proporção de 05 (cinco) espécies por árvore abatida de Ipê Amarelo do gênero Tabebuia. Para o plantio das mudas e semeadura deverá ser apresentado projeto técnico de compensação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade técnica, contemplando a implantação, manutenção e localização das mudas, com cronograma executivo e monitoramento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Cumprir integralmente após apreciação do NARRA.

12 - VALIDADE DA DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA e para efetuar a exploração e o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, será de 48 meses.

13 - CONCLUSÕES

Pelo exposto, este parecer se faz em condições favoráveis/passíveis ao requerimento, folhas 175 a 177 para Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 78,87,76 ha e para o corte ou aproveitamento de 1.908,0 árvores isoladas nativas vivas na área de 413,03,80 ha de pastagem e com plantio de cana de açúcar. Responsável pelas Intervenções: Antônio Carlos de Queiroz Bariquello e outra, CPF: 186.371.408-15.

14 - MEDIDAS MITIGADORAS E OU COMPENSATÓRIAS

A preservação e o uso racional dos recursos hídricos e solos bem como a manutenção da qualidade do ar se faz necessária e é de suma importância o comprometimento dos envolvidos na implantação do projeto para sua concretização, neste contexto, as medidas mitigadoras são:

Cobertura vegetal nativa

As áreas remanescentes nativas, as APPs e a Reserva legal não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub - bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros. Preservar as espécies florestais arbóreas adultas como matrizes (exemplares), dispersores de sementes. Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/gradear em nível; Construções de curvas de nível/terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluvias nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos; Adotar cultivo mínimo e plantio direto; Práticas Naturas e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedade produtivas sadias/ resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos

- Disposição de restos de culturas
 - Disposição de efluentes sanitários
 - Disposição de embalagens vazias
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art.5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais, as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cerceamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área de implantação do projeto de agricultura deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico desde empreendimento serão os gases expelidos pela movimentação de máquinas e equipamentos agrícolas automotivas.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da moto - bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódicas dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê - los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustíveis, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO);

Implantar sistemas de Fossa Séptica.

Embalagens de Agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem de destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos Sólidos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender a eventuais fiscalizações.

15 - CONDICIONATES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, Área de Reserva Legal e áreas de vegetação nativa remanescente; Prazo: 120 (cento de vinte) dias a partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista do solo e quanto ao seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar em nível; construir curvas de nível nas áreas antropizadas e bacias de captação de águas pluviais nas estradas e carreadores, Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Na área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca as espécies de árvores protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, folhas 122 a 149, anexo ao processo, para a proposta referente à compensação de plantio pelo abate de árvores das espécies Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê pertencente ao gênero Tabebuia.

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS GONÇALVES DE OLIVIERA - MASP: 13806062

ORIGINAL ASSINADO

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 9 de julho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 297/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

ORIGINAL ASSINADO

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 27 de novembro de 2015